



# Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## Lei Municipal nº 303 / 2005.

**“Trata-se de autorização para abertura de concorrência pública para concessão de Transporte Coletivo Urbano Municipal Tarifado e da outras providencias”.**

**Paulo Sérgio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei Municipal:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública pela Lei nº 8.666/93, para concessão de exploração tarifada de transporte coletivo urbano ligando a área urbana com os bairros rurais do Município.**

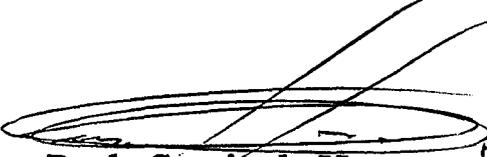
**Artigo 2º - As tarifas, horários, pontos do ônibus e demais necessidades inerentes ao serviço público ora concedido também serão disciplinados por Decreto do Executivo Municipal.**

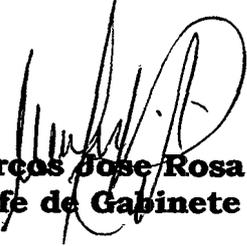
**Artigo 3º - As Despesas decorrentes da Execução da presente Lei Municipal correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Pref. Mun. de Iaras, 05 de setembro de 2005.**

  
**Paulo Sérgio de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

  
**Marcos José Rosa**  
**Chefe de Gabinete**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob n.º  
361, fls. 10, livro n.º 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 05 de setembro, 2005